



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.341

GABINETE / GDO
Publicado em
— A TRIBUNA —
DE 26 103 1208
Ⓟ
RUBRICA

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público localizada no Bairro Santa Luiza, com vistas a sua alienação por investidura.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

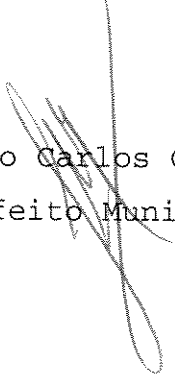
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área de terreno de domínio público de uso comum do povo, medindo 373,40m² (trezentos e setenta e três metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com perímetro de 95,09m (noventa e cinco metros e nove centímetros), situada na Rua Projetada, localizada no Bairro Santa Luiza, assim caracterizada: pela frente medindo 10,00m (dez metros) com a Rua Projetada; pelos fundos medindo 10,41m (dez metros e quarenta e um centímetros) com Antônio Carlos Rosseti Guimarães; pelo lado direito medindo 36,00m (trinta e seis metros) com os lotes 09 (nove) e 07 (sete) da quadra 110, de propriedade de Inaiá Lúcia da Silva Fontes de Faria Brito; pelo lado esquerdo medindo 38,68m (trinta e oito metros e sessenta e oito centímetros) com os lotes 08 (oito), 10 (dez) e 11 (onze) da quadra 110, de propriedade de Inaiá Lúcia da Silva Fontes de Faria Brito; conforme planta de situação

constante do Anexo Único, passando a referida área a constituir bem dominical do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por Investidura, a Inaiá Lúcia da Silva Fontes de Faria Brito e Donaldo Fontes de Faria Brito, a área citada no Art. 1º desta Lei, pelo preço encontrado no Laudo de Avaliação nº 602/2007, apresentando um valor de R\$ 261.380,00 (duzentos e sessenta e um mil e trezentos e oitenta reais), tudo em conformidade ao que dispõe o § 2º do Art. 25, da Lei Orgânica do Município de Vitória, e o § 3º, I do artigo 17 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de março de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1573501/08

/ccmt

CARREFOUR

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA



R. PROJETADA

LOTE 2

LOTE 1

LOTE 5

LOTE 7

LOTE 9

LOTE 8

LOTE 10

LOTE 11

QUADRA 1110

ANTÔNIO CARLOS
ROSSETTI GUIMARÃES

R. PEDRO PEREIRA FONSECA

R. DAS PALMEIRAS

Confrontações:

Norte: 38,68m com lotes 8, 10 e 11

Sul: 36,00m com lotes 7 e 9

Leste: 10,00m com rua projetada

Oeste: 10,41m com Antônio Carlos Rossetti Guimarães

VITÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS COSER

SEDEC - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

SECRETÁRIO
ALÉSSIO FRIZERA

LOCAL RUA_PROJETADA_SANTA_LUIZA
(ÁREA_PARA_DESAFETAÇÃO)

ÁREA 373,40_M2 95,09_M

CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO

DATA: OUTUBRO/2007
ESCALA: 1/500
DESENHO: ALÍPIO DINIZ